CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº_____/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária n° 5032/2026

DATA: 02/02/2026

HORA: 12h:05m

''DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPOR DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O **PREFEITO DO MINICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a disposição gratuita e obrigatória de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em todos os eventos públicos no âmbito do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O banheiro químico adaptado será de uso exclusivo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e, em caso de necessidade de assistência, de seu acompanhante.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 95D6DF7A

Art. 2º Para os fins desta Lei, o organizador do evento disponibilizará, no mínimo, 1 (um) banheiro químico com acessibilidade, conforme regulamentado pelas normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para cada conjunto de 10 (dez) banheiros químicos convencionais instalados.

Parágrafo único. Em havendo menos de 10 (dez) banheiros químicos convencionais, disponibilizar-se-á 1 (um) banheiro químico adaptado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 95D6DF7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A essência do presente Projeto de Lei é assegurar o direito das pessoas com deficiência à plena inclusão na vida social, nas mais diversas esferas, por meio da garantia de condições básicas de acessibilidade.

Com o intuito de reforçar essa temática, verificou-se a necessidade de incorporar ao arcabouço legal municipal norma específica acerca da disponibilização de banheiros químicos adaptados em eventos públicos. É notório que muitas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida enfrentam, diariamente, dificuldades de locomoção e de acesso a locais de uso comum, dificuldades essas que se intensificam em eventos com grande concentração de pessoas.

Nessas circunstâncias, a ausência de estrutura sanitária adequada evidencia um tratamento desigual, afrontando o princípio da dignidade da pessoa humana e clamando por providências do Poder Legislativo Municipal, no sentido de promover a igualdade material e a inclusão social.

Ademais, a presente proposição encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015), a qual, em seu art. 1º, estabelece que:

“Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 95D6DF7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Dessa forma, o objetivo desta proposição é garantir a acessibilidade e o respeito à dignidade da pessoa humana em situações nas quais, comumente, não se dispõe de estrutura sanitária adequada para o atendimento digno de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 95D6DF7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 95D6DF7A

Assinado por **José I. Macario Barros (dr. Macario)** - Vereador - Em: 30/01/2026, 11:26:11

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 95D6DF7A